



**LEI COMPLEMENTAR N. 685 de 22 de março de 2019.**

***“Altera os anexos III e IV da Lei Complementar Municipal 012 de 02 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL/BA**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Real/BA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alteradas as tabelas de vencimento dos professores da rede municipal constantes dos Anexos III e IV da Lei Complementar Municipal N. 012 de 02 de janeiro de 2008, passando a vigorar com o reajuste do piso nacional 2019 de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) e 3,5% (três vírgula cinco por cento) estabelecido no artigo 3º da Lei Municipal N. 731 de 26 de julho de 2017, totalizando 7,67% (sete vírgula sessenta e sete por cento).

**Art. 2º** - O Anexo Único desta lei dispõe sobre as tabelas já alteradas com os percentuais estabelecidos no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2019.

**Prefeitura Municipal de Rio Real**, 22 de março de 2019.

  
**Antônio Alves dos Santos**  
Prefeito Municipal